



## MULHERES DA PESCA ARTESANAL E VULNERABILIDADES: OS (DES)CAMINHOS DO ACESSO AOS DIREITOS DA SEGURIDADE SOCIAL BRASILEIRA

**Mirian de Freitas da Silva Ramos**

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)  
mirianfreitas23@hotmail.com

**Karina Ritter Manhães**

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF)  
kakaritter.kr@gmail.com

**Geraldo Márcio Timóteo**

Professor Associado da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais (PPGPS)  
geraldotiomoteo@gmail.com

**Shirlena Campos de Souza Amaral**

Professora dos Programas de Pós-graduação em Cognição e Linguagem e Políticas Sociais da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF)  
shirlena@uenf.br

**Resumo** – O trabalho tem como objetivo refletir acerca da inserção das mulheres da pesca artesanal no arcabouço de direitos e deveres previstos na legislação da seguridade social. No intuito de avançar na reflexão proposta, buscou compreender os (des)caminhos do acesso às políticas de Assistência Social; Saúde e Previdência Social diante do espraiamento da agenda neoliberal, primordialmente a partir da década de 1990 e do esforço empreendido por essa agenda para legitimar seu projeto. Assim foi possível perceber com nitidez o avanço das medidas de ajustes fiscais que vem descaracterizando os direitos sociais instituídos pela Constituição Federal de 1988 como cláusulas pétreas sob o mantra do Estado mínimo, contrapondo

as políticas de natureza universal. Frente a isso, suscita-se a importância do debate acerca dos direitos das referidas mulheres, justamente pela constatação de sua invisibilidade e das vulnerabilidades de diferentes ordens a qual se encontram expostas, diante da fragilidade da rede de proteção e da não garantia formal de seus direitos. O trabalho tem como referência as discussões desenvolvidas pelo Núcleo de Direitos e Benefícios (NDB) do Projeto de Educação Ambiental – PEA Pescarte com as mulheres da pesca artesanal dos 10<sup>1</sup> (dez) municípios de abrangência do Projeto, somado a revisão crítica da literatura. A partir das ações do NDB, tem-se afirmado a urgência de pensar estratégias de ações coletivas no intuito de fortalecer e contribuir com a organização e a luta dessas mulheres pelo reconhecimento e garantia jurídica de seus direitos. Importa frisar que este artigo é resultado de pesquisa financiada pelo Projeto de Educação Ambiental (PEA) Pescarte que é uma medida de mitigação exigida pelo Licenciamento Ambiental Federal, conduzido pelo IBAMA.

**Palavras-chave:** Mulheres. Pesca Artesanal. Seguridade Social.

**Abstract** – The work aims to reflect on the insertion of artisanal fishing women in the framework of rights and duties provided for in social security legislation. In order to advance the proposed reflection, it sought to understand the (mis)paths of access to Social Assistance policies; Health and Social Security in the face of the spread of the neoliberal agenda, primarily from the 1990s onwards and the effort undertaken by this agenda to legitimize its project. Thus, it was possible to clearly perceive the progress of fiscal adjustment measures that have been mischaracterizing the social rights established by the Federal Constitution of 1988 as stony clauses under the mantra of the minimal State, opposing policies of a universal nature. In view of this, the importance of the debate about the rights of these women is raised, precisely because of their invisibility and the vulnerabilities of different orders to which they are exposed, given the fragility of the protection network and the non-formal guarantee of their rights. The work is based on the discussions developed by the Center for Rights and Benefits (NDB) of the Environmental Education Project - PEA Pescarte with artisanal fishing women from the 10 (ten) municipalities covered by the Project, in addition to a critical review of the literature. Based on the actions of the NDB, the urgency of thinking strategies for collective actions has been affirmed in order to strengthen and contribute to the organization and struggle of these women for the recognition and legal guarantee of their rights. It is important to emphasize that this article is the result of research funded by the Pescarte Environmental Education Project (PEA), which is a mitigation measure required by the Federal Environmental Licensing, conducted by IBAMA.

**Keywords:** Women. Artisanal Fishing. Social Security.

## 1. Seguridade social os impactos da agenda neoliberal:

---

<sup>1</sup> Campos dos Goytacazes, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, Quissamã, Carapebus, Macaé, Rio das Ostras, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo e Cabo Frio.

## **apontamentos a partir da legalidade *versus* aplicabilidade**

O trabalho em questão tem como objetivo refletir de forma crítica a respeito da inserção das mulheres no âmbito da pesca artesanal a partir do arcabouço de direitos e deveres previstos na legislação da seguridade social brasileira. No intuito de avançar no processo reflexivo proposto, buscou apreender os (des)caminhos do acesso às políticas de proteção social que compõem o referido sistema de proteção, a saber: Política Pública de Assistência Social; Política Pública de Saúde e Previdência Social. Importante ressaltar que este artigo é resultado de pesquisa financiada pelo Projeto de Educação Ambiental (PEA) Pescarte que é uma medida de mitigação exigida pelo Licenciamento Ambiental Federal, conduzido pelo IBAMA.

A seguridade social, conforme preconiza o Art. 194 da Constituição Federal de 1988, “[...] compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”, sendo de competência do Poder Público, nos termos do que assegura a lei, organizá-la, tendo como referência os objetivos a seguir:

I - universalidade da cobertura e do atendimento; II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV - irredutibilidade do valor dos benefícios; V - equidade na forma de participação no custeio; VI - diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social; VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

Os objetivos acima precisam ser urgentemente problematizados, primordialmente a partir do avanço de uma agenda de governo que tem como premissa o enfraquecimento de políticas sociais de viés universal — trata-se da agenda neoliberal. Neste contexto, a seguridade social é permeada por tendências conservadoras e neoconservadoras que impõem limites à sua própria estruturação enquanto modelo de proteção social, limites estes intensificados a partir da redefinição do papel do Estado frente às investidas e adesão cada vez mais forte dos países em desenvolvimento ao receituário neoliberal após os anos de 1990. Essa agenda política é traduzida claramente no aprofundamento da pobreza e das desigualdades sociais e no processo de fragilização do Estado e em suas condições de responder às

demandas de ampliação e de fortalecimento dos direitos sociais da classe trabalhadora, dentre esses sujeitos, destaca-se aqui as condições de precariedade vivenciadas pelas mulheres trabalhadoras da pesca artesanal, conforme será trabalhado no próximo subitem (MAURIEL, 2020).

Importante frisar que a década de 1990 foi marcada pelo aprofundamento da crise do capital, crise esta de natureza estrutural e que se estendeu desde a longa onda de recessão econômica dos anos 1970, tendo maior ênfase no decorrer da década de 1980, fato que demandou novas estratégias e reorganização para ampliação do capital enquanto sistema dominante.

[...] é importante destacar que o momento político que marcou a definição na Seguridade Social na Constituição de 1988 deve ser reconhecido como expressão de resistência e autonomia dos setores progressistas da sociedade brasileira, já que o cenário internacional era adverso a qualquer iniciativa de intervenção social do Estado em face das críticas neoliberais ao *Welfare State* nos países desenvolvidos [...] essa disjunção entre tendências internacionais e a particularidade local apontava, ainda que ‘tardamente’, para a expansão e consolidação de um sistema de seguridade social [...]. Essa expectativa, entretanto, a partir dos anos 1990, começa a ser ameaçada por uma agenda de prescrições neoliberais e de reformas voltadas para a descaracterização dos recém-instituídos direitos sociais (MOTA, 2010, p. 138).

As estratégias adotadas para superar os déficits deixados pela crise econômica apontaram para um redirecionamento completamente ao avesso das conquistas assumidas no texto constitucional de 1988. Desde então, a seguridade social passou a sofrer grandes impactos advindos das contrarreformas de perspectiva neoliberal. Assim, o neoliberalismo representa uma resposta tanto de cunho político quanto técnico econômico aos efeitos deixados pela crise (SILVA, 2020).

A estratégia neoliberal orienta-se numa tripla ação. Por um lado, a ação estatal, as políticas sociais do Estado, orientadas para a população mais pobre (cidadão usuário); ações focalizadas, precarizadas, regionalizadas e passíveis de clientelismo. Por outro lado, a ação mercantil, desenvolvida pela empresa capitalista, dirigida à população consumidora, com capacidade de compra (cidadão cliente), tornando os serviços sociais mercadorias lucrativas. Finalmente, a ação do chamado “terceiro setor”, ou da chamada sociedade civil (organizada ou não), orientada para a população não atendida nos casos anteriores, desenvolvendo uma intervenção filantrópica (MONTAÑO, 2012, ‘p. 277).

A funcionalidade dessa agenda precisa caminhar de acordo com o que preconiza o Consenso de Washington, este foi criado por Williamson (1990, 2008) no ano de 1989, e reportava às políticas que os países da América Latina deveriam

seguir, sendo elas: a) Disciplina Fiscal, não permitindo que o déficit fiscal anual atingisse 1% ou 2% do Produto Interno Bruto; b) Redução do gasto público; c) Reforma tributária; d) Liberalização financeira; e) Manutenção de taxas de câmbio competitivas; f) Liberalização da política comercial; g) Liberalização do investimento externo direto; h) Privatização das empresas econômicas estatais; i) Desregulamentação das relações econômicas; e j) Assegurar direitos de propriedade. Trata-se de uma visão consensual dos organismos financeiros internacionais e organizações multilaterais, que buscavam respostas à grave crise econômica daquele período e visavam acelerar o crescimento econômico de diversos países, por meio, principalmente, da desregulamentação da economia e da redução do Estado na proteção social (OLIVEIRA, 2020).

A nova crise do capital no início do século XXI é explicada por Carcanholo (2017) pelo predomínio da disfuncionalidade da lógica do capital fictício para o processo de acumulação do capital total. A crise não é um evento ocasional, fortuito, exógeno ou de natureza probabilística, e sim uma manifestação inerente deste modo de produção. No momento presente, o capital fictício opera, entre outras, sob as bases da chamada securitização e das trocas dos produtos derivativos. A primeira vista ele parece funcionar autonomamente, mas sua forma implica a existência de um *modus operandi* do sistema mundial capitalista comandado por instituições internacionais e estatais, que propõe formas econômicas e políticas de intervenção pública específica (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 58).

Frente ao exposto é possível apontar que o conteúdo deletério da crise impõe limites claros aos avanços dos direitos da seguridade social brasileira, pois busca claramente ressignificar as ações do Estado para atender com primazia aos interesses do capital via mercado. Como mencionado acima, não se trata de uma simples crise, pois sua natureza é estrutural e cíclica, orientada por um “*modus operandi*” do capital, que em sua profundidade culmina num intenso processo de aviltamento dos meios de sobrevivência e, ou, existência do ser humano, composto por condições cada vez mais intensas de exploração e subalternização da classe trabalhadora aos ditames do capitalismo (GOMES; NAKATANI, 2015; CAMPOS; FERRAZ, 2020).

Nesse sentido, o processo histórico de desenvolvimento do Estado brasileiro e de sua ordem administrativa, no quadro da introdução e expansão das relações capitalistas, e o contexto atual de globalização, reestruturação produtiva e ideologia neoliberal, que têm ditado as orientações políticas de enfrentamento do atual contexto, ganham dimensões de extrema importância para decifrar a conjuntura contemporânea da chamada “gestão social” (FILHO, 2006, p.13).

A agenda neoliberal orienta a denominada gestão social, principalmente, dos países em desenvolvimento, incluindo o Brasil, por meio de organismos internacionais como o Banco Mundial, o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), e suas ações fazem parte de “[...] uma estratégia econômica e ideológica capitalista para a manutenção das relações sociais visando às novas necessidades e formas de uma economia financeirizada” (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 12). Portanto, é importante frisar que a crise econômica é endógena ao processo de desenvolvimento do capital e a maneira como o Estado tem respondido a essa crise diz muito sobre seu novo ordenamento organizacional, que busca fortalecer as ações estatais para que sejam mais funcionais à lógica do mercado e aos interesses das elites.

Nesse sentido, a contrarreforma pode ser compreendida como um conjunto de “alterações regressivas nos direitos do mundo do trabalho. As contrarreformas, em geral, alteram os marcos legais — rebaixados — já alcançados em determinado momento pela luta de classe em um dado país” (GRANEMANN, 2004, p. 30). A contrarreforma empregada pelo Estado brasileiro sob os princípios do neoliberalismo pôde ser vista no campo social por meio da reestruturação das políticas da seguridade social, e esse processo se deu de forma mais intensa com a descentralização político-administrativa, sem repasse de recursos necessários, limitando a viabilidade de condições para que os entes federados implementassem uma gestão plena nas esferas locais. Portanto, o modelo de gestão imposto pela contrarreforma visa a acelerar a eficiência e a eficácia do gasto estatal com a adoção de ações focalizadas na extrema pobreza; visível adensamento “da participação na esfera local de organizações não-governamentais, filantrópicas, comunitárias e de empresas privadas; privatização, com deslocamento de prestação de bens e serviços públicos para o setor privado” (CORREIA, 2007, p. 6), retirando as responsabilidades da esfera estatal e as privatizando.

Nesse contexto, a agenda neoliberal avança com estratégias cada vez mais radicais em busca de meios para sobrevivência do capital e se torna parte da vida dos sujeitos, que guiados pela lógica do consumo tornam-se extremamente funcionais ao desenvolvimento do capitalismo. Harvey (2003) analisa a trajetória do

desenvolvimento capitalista e aborda a partir de diferentes pontos de vista as várias faces desse modo de produção. O autor destaca a questão que envolve a longa sobrevivência desse modo estrutural, suas crises e, conseqüentemente, suas formas de desigualdades como um dos pontos fundamentais no processo de sustentação e manutenção. É preciso frisar que o capitalismo cria suas próprias condições e espaços, que culminam na sua sobrevivência. Sua principal característica é a divisão social do trabalho entre os que detêm os meios para produção e os que vendem sua força de trabalho, e a relação neste caso entre patrão e empregado é pautada em diversas formas de exploração e na conseqüente desigualdade social, reflexo das múltiplas expressões da questão social, cuja gênese encontra-se na própria natureza do capitalismo, na luta de classe, na disputa pela riqueza socialmente produzida, no processo de exploração capital *versus* trabalho.

Do exposto, entende-se a dinâmica capitalista como a grande produtora de desigualdade, favorecendo historicamente seu processo de expansão social, econômica, política e cultural, ao ocupar todos os espaços da vida em sociedade. Nas palavras do autor, “o neoliberalismo se tornou hegemônico como modalidade de discurso e passou a afetar tão amplamente os modos de pensamento que se incorporou às maneiras cotidianas de muitas pessoas interpretar, viverem e compreenderem o mundo” (HARVEY, 2008, p. 2). O novo ordenamento imposto pela crise econômica da última década levou diferentes países, desenvolvidos e em desenvolvimento, à adoção de uma agenda agressiva de contrarreformas, sendo essa uma das principais características da doutrina neoliberal. As denominadas contrarreformas do Estado trouxeram implicações tanto para a configuração quanto para o desenvolvimento das políticas da seguridade social (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). Portanto, para compreender a crise do Estado é necessário contextualizá-la ao processo de desenvolvimento capitalista e, no caso do Brasil, um Estado capitalista periférico. Assim, será possível situá-la na conjuntura das transformações societárias que vêm ocorrendo e se aprofundando nas últimas décadas (FILHO, 2006). No Brasil, sobretudo, a partir dos anos de 1990 com a adoção da agenda neoliberal, temos vivido sob uma nova ordem – a da redução das ações do Estado para o social, acompanhada do seu fortalecimento a favor do mercado.

É nesse contexto

[...] de reajustes no campo social e econômico, que se processa a proposta

do Sistema de Seguridade Social no Brasil, muito aquém do que havia sido nas experiências europeias, e que já nesse estágio de crise estrutural do capital experimentava dos desmontes expressos pela nova estratégia de reordenamento econômico influenciado pelas perspectivas neoliberais. Assim, a experiência brasileira no campo da formulação de um Sistema de Proteção Social efetivo, de caráter universal, público, democrático, participativo e de qualidade, tem se dado em um campo extremamente adverso e de apelo a não garantia do mesmo, conformando na concretude um sistema de proteção social distante do que fora previsto pela Constituição Federal de 1988 (SILVA, 2020, p. 59-60).

A proteção social também segue essa lógica, adquire características próprias e revela na prática as “[...] marcas de descontinuidade, não integralidade, fracionamento, não igualdade de acesso e de reconhecimento presentes na dinâmica [...]” (SPOSATI, 2013, p. 660). Em outros termos, a política social avança intensamente em direção às exigências da lógica societária capitalista, “[...] de maneira que os indivíduos são conclamados cada vez mais a gerenciarem a própria vida, mas o fazem sem qualquer dimensão de consciência de sua existência e condição de explorado” (CAMPOS; FERRAZ, 2020, p. 13). Essas concepções estão cada vez mais arraigadas ao modo de vida dos sujeitos, tanto nas relações privadas quanto nas relações de trabalho, enfraquecendo sua condição de organização e de consciência crítica, já que não questionam o “*modus operandi*” do capital que impacta todas as esferas da vida humana. E

as necessidades, desde então, não são definidas pelo sujeito individual e menos ainda pelo sujeito coletivo, é o próprio capital que gera “desejos artificiais” que desviam das necessidades reais das maiorias. Por mais inútil ou nocivo que possa ser um valor de uso, o fato de ser vendido prova que foi valorizado e entra na “riqueza das nações”. Aqui realmente chegamos ao fetichismo puro da mercadoria (PIQUERAS; DIERCKXENSENS, 2018, p. 27 - 28).

Esse processo de aviltamento de direitos submete o ser humano aos imperativos da acumulação no processo de reprodução das relações sociais — a reprodução da vida material e espiritual, tornando esse sujeito funcional ao sistema. Diante do exposto, entende-se que o grande desafio da classe trabalhadora historicamente, e especialmente na atual conjuntura é fazer frente politicamente as tendências conservadoras e neoconservadoras que impõem limites à seguridade social como modalidade de proteção social universal. Nesse sentido, compreende-se que o (des)caminho que a seguridade social vem trilhando nas últimas décadas é resultado desse modelo de agenda proposto pelo projeto neoliberal, no qual

desconfigura e desconecta o caráter universal e civilizatório da proteção social, impondo a uma grande parcela da classe trabalhadores condições intensas vulnerabilidades e de precariedade diante da não garantia formal de seus direitos, principalmente quando se trata das trabalhadoras da pesca artesanal, denominadas neste trabalho como — mulheres da pesca artesanal.

## **2. A inserção das mulheres na pesca artesanal: uma compreensão para além da invisibilidade nesse cotidiano de trabalho**

Para avançar na reflexão acerca da inserção das mulheres na pesca artesanal e problematizar os processos de vulnerabilidade, precariedade, invisibilidade e desproteção social vivenciada pelas mesmas nesse espaço laboral, faz-se fundamental situar o papel desenvolvido pelo Projeto de Educação Ambiental – PEA Pescarte no contexto das comunidades de pesca, bem como a importância das ações do Núcleo de Direitos e Benefícios – NDB do referido projeto junto às mulheres da pesca artesanal por meio das chamadas “Sessão de Encontros: mulheres e direitos”.

O PEA Pescarte é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal, encontra-se inserido no Programa de Educação Ambiental da Bacia de Campos – PEA-BC, supervisionado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, executado pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF e financiado pela empresa Petrobras. Estando vinculado ao licenciamento ambiental oriundo da NOTA TÉCNICA CGPEG/DILIC/IBAMA Nº 01/10 que envolve a instalação de sistemas de produção, estocagem e escoamento de campos petrolíferos da Bacia de Campos. O projeto tem como objetivo central o fortalecimento da organização comunitária, para isso desenvolve ações e atividades educativas de qualificação profissional, bem como de geração de trabalho e renda junto aos pescadores, pescadoras, marisqueiras, beneficiadoras, etc., isto é, um coletivo de sujeitos envolvidos as atividades da pesca artesanal, por meio da implantação participativa dos Projetos de Geração de Trabalho e Renda (PGTR). Dessa forma, busca-se potencializar junto a esses sujeitos processos educativos que permitam desenvolver a autonomia desse grupo social na construção de alternativas sustentáveis de sobrevivência, com destaque no presente trabalho para as mulheres da pesca artesanal, em especial àquelas que não têm seus

direitos juridicamente reconhecidos no âmbito da legislação pesqueira.

No que concerne ao (NDB), este foi constituído durante a 3ª fase em curso do (PEA) Pescarte. O objetivo primordial do núcleo é prestar informação jurídica e de acesso a direitos sociais de forma qualificada aos Sujeitos da Ação Educativa (SAE) — sujeitos das comunidades de pesca atendidas pelo Projeto —, perante as instituições públicas da política de assistência social, previdenciária e saúde, bem como temáticas ligadas ao cooperativismo e economia solidária, entre outras. Importante frisar que o núcleo não tem como pretensão agir juridicamente e sim apenas orientar e informar não se sobrepondo ao papel das colônias e associações de representação dessa categoria de trabalhadores(as), pois o que se pretende é contribuir e somar com o processo de fortalecimento da organização social dos SAE. O trabalho do referido núcleo tem se dado por meio da construção de material informativo, reuniões com as comunidades de pesca sempre numa perspectiva de aproximar e conhecer cada vez mais as demandas dos 10 (dez) municípios abrangidos pelo PEA PESCARTE, além disso, o NDB também desenvolve trabalho de orientação a partir da legislação e normas pertinentes ao tema da pesca artesanal e temáticas correlatas às ações do projeto, visando subsidiar o trabalho da equipe técnica e dar o suporte necessário para o fortalecimento do trabalho no campo.

Importante frisar que o PEA por meio de suas ações encontra-se atento às questões de gênero no âmbito da pesca artesanal, fato este demonstrado por meio dos dados coletados no primeiro Censo da Pesca Artesanal, realizado em 2014, em que foi possível constatar que a mão de obra feminina compõe mais de 90% da ocupação dentro dos grupos de trabalho que fazem a atividade do beneficiamento do pescado, grande parte dessas mulheres estão reunidas em grupos denominados de “fundos de quintal”. Trata-se de mulheres trabalhadoras que vivenciam contidamente processos intensos de precariedade das relações laborais e convivem com a insegurança da proteção previdenciária, pois não são reconhecidas juridicamente na condição de pescadora artesanal, conforme Lei nº 11.959/2009, apesar de a referida Lei reconhecer que o trabalho no âmbito da pesca artesanal se dá em regime de economia familiar, abarcando essa pluralidade de sujeitos, na prática não existe uma previsão legal que especifique e garanta a segurança previdenciária para a maior parte dessas mulheres que desenvolvem trabalhos dos mais diversos no âmbito da

cadeia da pesca (mariscagem, beneficiamento, artesanato, entre outras).

Considera-se pescador(a) artesanal nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.779/2003, alterada pela Medida Provisória nº 665/2014, convertida em Lei nº 13.134/2015 àquele (a) que:

[...] exerça sua atividade profissional ininterruptamente, de forma artesanal e individualmente ou em regime de economia familiar, fará jus ao benefício do seguro-desemprego, no valor de 1 (um) salário-mínimo mensal, durante o período de defeso de atividade pesqueira para a preservação da espécie (BRASIL, LEI Nº 10.779).

Entende-se que a própria legislação pesqueira deixa lacuna ao não abordar a questão de gênero, assim, diante da ausência de reconhecimento dos seus direitos, tem-se delegado culturalmente as mulheres da pesca artesanal um papel secundário, sendo muitas vezes reconhecidas como a “ajudante ou até mesmo como a esposa do pescador”, conforme verbalizado por diversas vezes pelas mulheres no decorrer das atividades desenvolvidas pelo NDB durante as “Sessões de Encontros: mulheres e direitos”.

Assim, o não reconhecimento jurídico das mulheres que desenvolvem atividades das mais diversas na cadeia da pesca, tem resultado num intenso processo de aviltamento de seus direitos, tais como: o não acesso ao direito a uma aposentadoria por idade ou por incapacidade permanente, auxílio-reclusão aos dependentes, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e salário maternidade.

Do exposto, entende-se que além de todo debate reflexivo trazido no decorrer do primeiro subitem em que apontou um claro (des)caminho da seguridade social brasileira diante do avanço da agenda neoliberal, quando abordamos a temática e a relacionamos com proteção de mulheres inseridas na pesca artesanal esse limiar entre a garantia e não garantia de direitos fica demasiadamente tênue.

Nesse contexto, importa frisar a importância das ações do PEA enquanto projeto que visa o fortalecimento de espaços participativos, buscando desconstruir processos opressores e de subjugação do trabalho dessas mulheres que apresentam perfil histórico na cadeia da pesca, portanto, o que se pretende é retirá-las da alarmante invisibilidade que recobre seus processos laborais (TIMÓTEO, 2018), pois, a negação da condição de segurada especial, tem resultado na falta de acesso a

direitos mínimos de sobrevivência e dignidade humana.

Conforme mencionado, uma das frentes de atuação de grande relevância do NDB tem sido desenvolvida por meio das “Sessões de Encontros: mulheres e direitos”, estas tem como objetivo geral, reconhecer a importância das atividades do referido núcleo para o fortalecimento e organização das mulheres da pesca artesanal nos 10 (dez) municípios abrangidos pelo PEA Pescarte e como objetivos específicos, elenca-se os seguintes: 1) socializar informações qualificadas acerca de direitos referentes às políticas públicas da seguridade social brasileira (assistência social, saúde e previdência); 2) colaborar no processo de compreensão e percepção a respeito da violência contra as mulheres (física, psicológica, sexual, patrimonial, moral, institucional, de gênero, doméstica e familiar); 3) refletir a respeito do assédio moral e sexual como resultado do patriarcado brasileiro; 4) compreender como se desenvolve o cooperativismo e o trabalho feminino no contexto da pesca artesanal; 5) contextualizar o trabalho feminino nos empreendimentos solidários do PEA Pescarte a partir da perspectiva dos saberes tradicionais; 6) fortalecer o processo de construção da identidade e do reconhecimento da mulher na cadeia da pesca; 7) contribuir para a compreensão da luta contra a invisibilidade feminina na pesca artesanal, bem como, para o fortalecimento da organização de pautas em prol da garantia de direitos via políticas públicas; e 8) estimular a importância da educação crítica como processo transformador e emancipatório das mulheres da pesca artesanal.

Trabalhar essas temáticas junto às mulheres da pesca artesanal tem sido de suma importância, pois, trata-se de uma agenda de debates construída de forma coletiva e com a participação ativa dessas mulheres, ao todo desde o ano de 2021 já foram realizados dezessete sessões, visando trabalhar as temáticas de acordo com os objetivos propostos, em algumas sessões, em que foram abordados temas como: relações patriarcais; saúde da mulher; violência contra mulheres; cooperativismo e a inserção da mulher no contexto dos empreendimentos solidários, a equipe do NDB contou com a colaboração de convidados externos. As sessões acontecem por meio da plataforma digital Google Meet, toda última quinta-feira de cada mês e tem a duração de 2h (das 15h às 17h). Importa frisar que as primeiras sessões ficaram focadas aos municípios do núcleo norte (São Francisco de Itabapoana, Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Quissamã e Carapebus), durante o ano de 2022,

observou-se a necessidade de estender o debate para os outros municípios do núcleo sul, essa constatação foi possível dada à repercussão positiva dos debates nas comunidades de pesca e das dúvidas e questionamentos que chegavam aos profissionais do NDB por intermédio das equipes de campo, principalmente acerca de direitos trabalhistas, assistenciais, previdenciários, condição de segurado especial e cooperativismo, entre outras.

Assim, as ações do NDB tem se dado junto às mulheres da pesca artesanal a partir de uma perspectiva de integração de saberes, bem como de apontar a urgência de articulação das políticas que compõem a seguridade social para que as mesmas possam ter seus direitos garantidos, seja o acesso aos direitos assistenciais e de saúde a partir do seu conceito ampliado, pois quando se fala em trabalho, em que as condições laborais impactam diretamente no processo saúde doença, nos termos do Art. 3º da Lei nº 8.080/1990 em que considera que:

os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais (BRASIL, LEI Nº 8.080/1990).

Ao considerar esse aspecto importante da referida Lei, entende-se que ter saúde não significa a ausência de doenças e que as condições de trabalho, assim como outros condicionantes mencionados acima, são fundamentais e precisam ser considerados quando se trata de garantir acesso com igualdade e equidade aos serviços previstos no Sistema Único de Saúde (SUS).

Essa mesma preocupação aparece quando abordamos a temática do acesso à rede de serviço socioassistencial, pois num contexto de intenso processo de pauperização, desemprego e de precariedade das relações de trabalho, a assistência social tem assumido um papel central de enfrentamento às múltiplas expressões da questão social. Além dessa constatação, importa frisar que nos termos do Art. 1º da Lei Nº 8.742/1993,

a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, LEI, Nº 8.742/1993).

A própria legislação aponta de que se trata de uma política que prevê a garantia de mínimos sociais, e é nesse ponto que vale destaque, justamente porque diante do espraiamento das diversas formas de vulnerabilidades, precariedade das condições de vida da população e do processo de fragmentação e setorialização das outras modalidades de políticas sociais, tem sido incumbido à assistência social dar conta de demandas que precisam ser enfrentadas de forma conjunta, numa perspectiva de gestão intersetorial por meio da articulação da rede, dos profissionais, da população e da diversidade de saberes (INOJOSA, 2001).

Assim, constata-se que frente ao desmantelamento das políticas sociais, visando atender os preceitos da agenda neoliberal, a assistência social vem ganhando centralidade como mecanismo de enfrentamento das múltiplas expressões das desigualdades sociais, “[...] instala-se um período no qual a assistência social, mais do que uma prática e uma política de proteção social, se constitui num fetiche social” (MOTA, 2010, p.16), já que passou a assumir responsabilidades para além do que poderia cumprir enquanto política que prevê mínimos sociais, transformando-se no que a autora chama de fetiche, em que grande parte das demandas desemboca na assistência social.

Esse debate é importante e urgente quando abordamos a temática da inserção das mulheres na pesca artesanal, pois estamos tratando de um coletivo de sujeitas que historicamente vivenciam situações diversas de precariedade das condições de trabalho, bem como exclusão social, política, econômica e cultural. Sendo necessário reforçar ações de fortalecimento da organização política dessas mulheres, visando avançar na luta pelo reconhecimento jurídico de seus direitos, ampliação das políticas da seguridade social, bem como de outras modalidades de políticas públicas voltadas a atender os interesses da classe trabalhadora da pesca artesanal, entendendo classe trabalhadora a partir de uma pluralidade de indivíduos que compartilham de questões comuns, como a própria falta de reconhecimento jurídico de seus direitos diante uma legislação que é restritiva a um determinado segmento da pesca — Pescador artesanal, desconsiderando as mulheres que desenvolvem historicamente outras atividades no âmbito da pesca artesanal, conforme supramencionado.

### **3. Considerações finais**

Diante da reflexão proposta no decorrer deste artigo, importa frisar algumas observações importantes, não a título conclusivo, pois não foi essa proposta deste trabalho, mas, sim de contribuir com a produção e publicização de conhecimentos acerca da temática proposta.

Nesse sentido, a partir da reflexão foi possível entender que o aprofundamento da agenda neoliberal vem impactando diretamente o processo de implementação das políticas da seguridade social numa perspectiva universal, dando lugar a um modelo de gestão que segue na prática uma universalização segmentada das políticas de saúde, assistência e previdência, orientadas pela perspectiva da segmentação, fragmentação e residualidade. No caso da assistência, com enfoque na pobreza e extrema pobreza, na saúde esse processo tem se dado com o próprio processo de precarização do SUS e do avanço da mercadorização dos serviços de saúde e no âmbito da previdência, tem se observado e vivenciado historicamente um modelo previdenciário que impõe limites por meio de condicionalidades para uma parcela considerável da classe trabalhadora, como exemplificado no caso das mulheres que atuam nas atividades no âmbito da pesca artesanal e a ausência de reconhecimento na categoria de seguradas especiais.

Além disso, cabe mencionar a urgência de se pensar estratégias de ações coletivas, visando fortalecer e contribuir com a organização e a luta dessas mulheres pelo reconhecimento e garantia plena de seus direitos e o acesso à proteção social, conforme prevista em lei.

Diante disso, depreende-se que as ações do NDB do PEA Pescarte, tem se mostrado extremamente importantes junto às mulheres da pesca artesanal diante desse contexto adverso e por ter como proposta principal reconhecer a importância das atividades de fortalecimento e organização dessas mulheres nos 10 (dez) municípios abrangidos pelo projeto.

## Referências

BRASIL. Constituição, 1988. **Constituição**; República Federativa do Brasil, 1988. Brasília, Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **LEI Nº 10.779, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003**. Dispõe sobre a

concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso, ao pescador profissional que exerce a atividade pesqueira de forma artesanal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.779.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.779.htm)>. Acesso em: set/2022.

BRASIL. **LEI Nº 11.959, DE 29 DE JUNHO DE 2009.** Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11959.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11959.htm)>. Acesso em: set/2022.

BRASIL. **LEI Nº 13.134, DE 16 DE JUNHO DE 2015.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13134.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13134.htm)>. Acesso em: out/2022.

BRASIL. **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm). Acesso em: set/2022.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história.** 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

CAMPOS, Naara de Lima; FERRAZ, Jeane. Assistência social, Crise e Contrarreformas: inflexões entre o novo e o velho. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 20, n. 39, p. 11-26, jan./jun. 2020. Disponível em: <<file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/28653-Texto%20do%20artigo-90286-1-10-20200626.pdf>>. Acesso em: jul. 2022.

CORREIA, Maria Valéria Costa. A saúde no contexto da crise contemporânea do capital: o banco mundial e as tendências da contrarreforma na política de saúde. 10 Anais do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais brasileiros. **Temporalis**, Brasília, v. 13, p. 11-38, 2007.

FILHO, Rodrigo de Souza. **ESTADO, BUROCRACIA E PATRIMONIALISMO NO DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA;** 2006; Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp019574.pdf>>. Acesso em: jun. 2022.

GOMES, Helder; NAKATANI, Paulo. A natureza e as contradições da crise capitalista. In: GOMES, Helder (ed.). **Especulação e lucros fictícios: formas parasitárias da acumulação contemporânea.** São Paulo: Outras Expressões, p. 247-276, 2015.

GRANEMANN, Sara. Necessidades da Acumulação Capitalista. **Revista Inscrita**, Ano VI, nº IX, p.29-32, 2004.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: edições Loyola, 2008.

HARVEY, David. **O “novo imperialismo”**: acumulação por desapossamento – parte II (David Harvey) Disponível em: <[http://www.pucsp.br/neils/downloads/v15\\_16\\_david\\_harvey.pdf](http://www.pucsp.br/neils/downloads/v15_16_david_harvey.pdf)>. Acesso em: jun. 2022.

INOJOSA, Rose Marie. **Sinergia em políticas e serviços públicos**: desenvolvimento social com intersectorialidade. Cadernos Fundap, São Paulo, n. 22, 2001, p. 102-110.

MAURIEL, Ana Paula. **Capitalismo dependente e assistência social no Brasil no século XXI**. Anais do 8º Encontro Internacional de Política Social e 15º Encontro Nacional de Política Social ISSN 2175-098X – 2020. Disponível em: <[file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/33197-Texto%20do%20artigo-98934-1-10-20201113%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/33197-Texto%20do%20artigo-98934-1-10-20201113%20(1).pdf)>. Acesso em: jun. 2022.

MOTA, Ana Elizabete Simões da. (Org). **O Mito da assistência social**: ensaios sobre Estado, política e sociedade. São Paulo: Cortez, 2010.

MONTAÑO, Carlos. Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/MXPc4rLkBSzfxQGv5DQgWsh/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: set. 2022.

OLIVEIRA, Augusto Nefali Corte de. Neoliberalismo durável: o Consenso de Washington na Onda Rosa Latino-Americana. **Opinião Pública**, Campinas, v. 26, n. 1, jan.-abr., 2020. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/op/v26n1/1807-0191-op-26-1-0158.pdf>>. Acesso em: jul. 2022.

PIQUERAS, Andrés; DIERCKXSENS, Wim (orgs.). **O Capital frente ao seu declínio**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

SILVA, Mossicleia Mendes. Política de Assistência Social do Brasil: um balanço da modernização da gestão. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 20, n. 39, p. 11-26, jan./jun. 2020. Disponível em: <<file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/28486-Texto%20do%20artigo-90254-1-10-20200625.pdf>>. Acesso em: ago. 2022.

SPOSATI, Aldaíza. Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n116/05.pdf>>.

Acesso em: set. 2022.

TIMÓTEO, G, M. **Plano de Trabalho** 3ª fase do Projeto de Educação Ambiental - PEA PESCARTE, 2018 (Mimeo).